



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0607002/2022

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ n° 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, n°2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG n° 3151121/SSP-PA e CPF/MF n° 058.810.802-20, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob n°. **029/20212PMC-PE-SRP**, publicada no DOE do dia **04/10/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **MOY2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 15.564.580/0001-17, **T B DE MORAES COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS ME**, cadastrada no CNPJ sob o n° 26.014.457/0001-49, **ELO CRIAÇÕES TEXTIL**, cadastrada no CNPJ sob o n° 33.948.013/0001-46, **MAJHUN MALAHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 06.848.530/0001-70, **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.323.297/0001-30, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal n°10.520/2002, e pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E SUAS SECRETARIAS, conforme o Anexo A do **Edital de Registro de Preço nº 029/2022 PMC-PE-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que



justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços e objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura



do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2022, abaixo.

0703 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0049 2.056- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA.

10 302 0068 2.059- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

10 125 0044 2.040- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

10 301 0046 2.045- Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF.

10 302 0068 2.060- Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS.

10 301 0044 2.042- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10 301 0044 2.043- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

10 302 0068 2.061- Manutenção da Unidade de pronto Atendimento-UPA.

10 302 0049- 2.057- Manutenção do Programa Melhor em Casa.

0501-Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0054.2.017- Manutenção da Média e Alta Complexidade



08.122.0063.2.018-Manutenção dos Conselhos Municipais

08.122.0063.2.019-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.024-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

08.243.0053.2.025-Mnautenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.027-Manutenção do Programa IGD SUAS

08.244.0053.2.028-Manutenção das Ações de Concessões de benefícios eventuais e emergenciais

08.244.0053.2.029-Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0054.2.033-Manutenção da Rede de proteção Básica Estadual

08.244.0054.2.034-Manutenção do Programa Criança Feliz

08.244.0054.2.035-Manutenção da Rede de proteção Especial Estadual

08.243.0053.2.180-Manutenção do programa Auxílio Brasil

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.074-Administração e manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.075-Manutenção de Unidades Escolares

12.361.0019.2.095-Manutenção de Educação Infantil

12.361.0019.2.096-Manutenção de Creches

12.361.0019.2.077-Manutenção do programa Salário Educação

12.365.0012.2.086-Linguagem na Primeira Infância

12.365.0012.2.090-Iniciação Musica na Primeira Infância

0201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004-Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301-Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2.008-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0401-Secretaria Municipal de Finanças



04.123.0005.2.012-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

0801-Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0002.2.068-Mnautenção da Secretaria Municipal de Planejamento

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.102-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201-Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

15.122.0033.2105-Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, obras e viação

1301-Secretaria Municipal de Desporto e lazer

27.813.0018.2.116-Manutenção da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer

2101-Secretaria Municipal de Indústria, comércio e mineração

22.692.0062.2.128-Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, comércio e Mineração

2401-Secretaria Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.151-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

2601-Secretaria Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.170-Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social

2828-Secretaria Municipal de Trânsito

26.181.0042.2.174-Mnautenção da Secretaria Municipal de Trânsito

2301-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.139-Mnautenção da Secretaria Municipal de ambiente

3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da prestação de serviços, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de contratação do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, tamanhos, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.2.1. deste Termo de Referência.



9.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada secretaria. Os produtos entregues deverão vir acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

9.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: tamanho, material, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

9.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

9.6 As **Secretarias Municipais** poderão se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

9.7 A documentação de execução e fornecimento será entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento, com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.8 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à **CONTRATANTE**:

10.1.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas



pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

10.1.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

10.1.4 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

10.1.5 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

10.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

10.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

10.1.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10.2 CONTRATADA :

10.2.1 Realizar a entrega dos produtos no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

10.2.2 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições para uso e durabilidade e de acordo com as normas vigentes;

10.2.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;



10.2.4 Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

10.2.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

10.2.8 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

10.2.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.2.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;



10.2.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.12 Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

10.2.13 Fornecer os produtos de forma padronizada, dentro do prazo de entrega e sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,



resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS



14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 05 de outubro de 2022

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MOY2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA LTDA
CONTRATA



**T B DE MORAES COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS ME
CONTRATADA**

**ELO CRIAÇÕES TEXTIL
CONTRATADA**

**MAJHUN MALAHARIA LTDA
CONTRATADA**

**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CONTRATADA**

ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capanema e as empresas, **MOY2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.564.580/0001-17, **T B DE MORAES COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.014.457/0001-49, **ELO CRIAÇÕES TEXTIL**, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.948.013/0001-46, **MAJHUN MALAHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.848.530/0001-70, **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico 029/2022/PMC-PE-SRP**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1º COLOCADO
1	AVENTAL OXFORDOU TERGAL: VENTAL LISO COR BRANCA. TAMANHO:68CM X 48CM. TAMANHO ESPECIFICADO CONSIDERA APENAS ÁREA DO CORPO, SEM AS ALÇAS. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. DESCRIÇÃO: TECIDO LISO DE OXFORD OU TERGAL. VIÉS LATERAL	UNIDADE	1280	1600	R\$ 18,40	R\$ 29.440,00	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
2	ABADÁ- MODELO: COM/SEM MANGA - 100% POLIESTER - ESTAMPA SUBLIMÁTICA. TAMANHOS, PP.P.M.G, SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	640	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
3	BLUSA EM PV COM LOGOTIPO FUNDAMENTAL JUVENIL DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NOS TAMANHOS: P, M E G.	UNIDADE	300	450	R\$ 17,90	R\$ 8.055,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
4	BLUSAS EM PV COM LOGO BORDADA ADULTO P, M, G NA COR BRANCA.	UNIDADE	300	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI

5	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON COM ZYPER TAMANHO 30 CM DE ALTURA X 42 CM DE COMPRIMENTO X 13 CM DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 2 CALÇAS DE MÃO DE MOCHILA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADE	4320	5400	R\$ 33,90	R\$ 183.060,00	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
6	BOLSA PARA EVENTOS (CONFERENCIA) BOLSA EM TNT COM GRAVAÇÃO DE LOGO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MEDIDA 44 CM DE LARG X 40 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ULTRASSOM OU COSTURA, ALÇA DE TNT COR A DEFINIR.	UNIDADE	280	350	R\$ 14,70	R\$ 5.145,00	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
7	BONÉ EM BRIM NA COR AZUL, TODO FORRADO COM REGULAGEM NO TAMANHO, APLICAÇÃO DO LOGOTIVO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MODELO BÁSICO.	UNIDADE	976	1220	R\$ 22,40	R\$ 27.328,00	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
8	BONÉS COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO (ADULTO)	UNIDADE	240	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	MAJHUN MALHARIA LTDA
9	BOINA PADRONIZADA COM LOGOTIPO BORDADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CORES E TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	80	100		R\$ 0,00	FRACASSADO
10	BERMUDAS CARGO EM BRIM M 36 AO 46 NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	40	50	R\$ 87,80	R\$ 4.390,00	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
11	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 36	UNIDADE	40	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

12	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 38	UNIDADE	64	80	R\$ 83,00	R\$ 6.640,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
13	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 40	UNIDADE	64	80	R\$ 81,00	R\$ 6.480,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
14	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 42	UNIDADE	40	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
15	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 44	UNIDADE	24	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
16	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 46	UNIDADE	16	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
17	CALÇA COMPRIDA CARGO EM BRIM COM BOLSO INTERNO E COSTURA EM TRÊS LINHAS TAMANHOS VARIADOS, COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADE	232	290	R\$ 94,00	R\$ 27.260,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
18	CAMISA EM BRIM NA COR AZUL E FAIXA REFLETICA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO G.	UNIDADE	25	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
19	CAMISA EM BRIM NA COR AZUL E FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO GG	UNIDADE	16	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
20	CAMISA EM BRIM NA COR AZUL E FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO P.	UNIDADE	104	130	R\$ 71,00	R\$ 9.230,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

21	CAMISA EM BRIM NA COR AZUL E FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO M.	UNIDADE	104	130	R\$ 73,00	R\$ 9.490,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
22	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COR BRANCA, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NO TAMANHO: P, M, G INFANTIS	UNIDADE	1600	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
23	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1) COM SUBLIMAÇÃO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	6800	8500	R\$ 17,30	R\$ 147.050,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
24	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NO TAMANHO G	UNIDADE	3256	4070	R\$ 19,00	R\$ 77.330,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
25	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NO TAMANHO GG	UNIDADE	840	1050	R\$ 19,00	R\$ 19.950,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
26	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NO TAMANHO M	UNIDADE	3280	4100	R\$ 17,50	R\$ 71.750,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
27	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NO TAMANHO P	UNIDADE	3256	4070	R\$ 17,50	R\$ 71.225,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

28	CAMISA FEMININA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COSTURADAS NAS LATERAIS E COM DESENHOS PINTADOS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM MANGAS E GOLAS DE PUNHO, TAMANHOS E CORES VARIADOS	UNIDADE	3920	4900	R\$ 17,50	R\$ 85.750,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
29	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) MANGA CURTA COM LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS: P, M, G, GG	UNIDADE	2312	2890	R\$ 38,90	R\$ 112.421,00	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
30	CAMISA GOLA REDONDA FEMININA BABYLOOK EM MALHA FIO 30.1, COSTURADAS NA LATERAL COM LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NOS TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	1608	2011	R\$ 25,90	R\$ 52.084,90	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
31	CAMISA GOLA POLO V EM MALHA FIO 30.1 TAM P, M, G E GG, COSTURAS NA LATERAL E BORDADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NOS TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	880	1100	R\$ 40,00	R\$ 44.000,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
32	CAMISA MASCULINA EM MALHA FIO 30.1 TAMANHOS, P, M, G, GG, COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM MANGAS EM PUNHO E GOLA POLO	UNIDADE	1720	2150	R\$ 37,00	R\$ 79.550,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
33	CAMISA MASCULINA REGATA EM MALHA FIO 30.1 TAMANHOS, P, M, G, GG, COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.	UNIDADE	240	300	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA

34	CAMISA FEMININA REGATA EM MALHA FIO 30.1 TAMANHOS, P, M, G, GG, COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.	UNIDADE	240	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00	ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA
35	CAMISA MASCULINA GOLA REDONDA EM MALHA FIO 30.1 TM P.M.G.GG, COSTURADAS NA LATERAL E BORDADA.	UNIDADE	240	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
36	CAMISA FEMININA GOLA REDONDA EM MALHA FIO 30.1 TM P.M.G.GG, COSTURADAS NA LATERAL E BORDADAS	UNIDADE	240	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
37	CAMISA, EM MALHA FINA DE MANGAS LONGAS COR AZUL, TAMANHOS P, M, G E GG, COM SUBLIMAÇÃO, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	96	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
38	CAMISA, MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30, TAMANHOS P, M, G E GG CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	1680	2100	R\$ 24,90	R\$ 52.290,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
39	CAMISA, MANGA GOLA REDONDA EM ALGODÃO FIO 30.1 TAMANHOS P.M.G, NA COR VERMELHA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.	UNIDADE	160	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00	MAJHUN MALHARIA LTDA
40	CAMISA, MANGA CURTA GOLA REDONDA EM ALGODÃO FIO 30.1 TAMANHOS P.M.G, NA COR VERDE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.	UNIDADE	160	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00	MAJHUN MALHARIA LTDA
41	CAMISA, MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30. TAMANHOS, CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS	UNIDADE	840	1050	R\$ 21,00	R\$ 22.050,00	MAJHUN MALHARIA LTDA

	SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO						
42	CAMISA- SAMU, EM POLIVISCOSE, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO TAMANHOS P, M, G, GG E EG (QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR), COM SERIGRAFIA LADO DIREITO- FRENTE EMBLEMA DO SAMU 192 MEDINDO 07CM POR 11CM DE ALTURA, ACIMA DELE A FUNÇÃO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM E CONDUTOR). A LOGOMARCA SAMU192, BANDEIRAS E FUNÇÕES DEVEM SER SERIGRAFADOS NA CAMISETA. MANGA DIREITA: LOGOMARCA DA SAMU 192 LOCALIZADA LATERALMENTE, MEDINDO DO OMBRO PARA BAIXO 5CM PARA A APLICAÇÃO - MEDINDO 07 CM POR 11CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DO PARÁ E MUNICIPIO DE CAPANEMA, MEDINDO 3,5CM POR 4,5 CM CADA UMA (PA EM CIMA E CAPANEMA EM BAIXO). - APLICADAS A 5 CM DO OMBRO. COSTAS LOGOMARCA DO SAMU 192 MEDINDO 15CM X25CM. AS CAMISETAS DEVERÃO TER GARANTIA QUANTO AO DESENVOLVIMENNTTO APÓS A LAVAGEMCOMUM, FORMAÇÃO DE BOLINHAS, ESGARÇAR E SOLTAR O MATERIAL USADO NA SERIGRAFIA.	UNIDADE	80	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
43	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO G NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	480	600	R\$ 18,70	R\$ 11.220,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
44	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO GG NA COR BRANCA SEGUNDO	UNIDADE	320	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI

	SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO						
45	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO M NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	1360	1700	R\$ 16,40	R\$ 27.880,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
46	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO P NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	1280	1600	R\$ 16,40	R\$ 26.240,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
47	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO PP NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	1040	1300	R\$ 16,20	R\$ 21.060,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
48	COLETE EM BRIM, PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM 4 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, NO TAMANHO G	UNIDADE	212	266	R\$ 65,00	R\$ 17.290,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
49	COLETE EM BRIM, PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM 4 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, NO TAMANHO GG	UNIDADE	135	168	R\$ 69,00	R\$ 11.592,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
50	COLETE EM BRIM, PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM 4 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, NO TAMANHO M	UNIDADE	220	275	R\$ 62,00	R\$ 17.050,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
51	COLETE EM BRIM, PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM 4 BOLSOS	UNIDADE	160	202	R\$ 63,00	R\$ 12.726,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

	NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, NO TAMANHO P						
52	COLETE ESPORTIVO: COLETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS; FEITO EM TECIDO 100% POLIÉSTER; AREJADO E COM ABERTURA LATERAL; ACABAMENTO EM ELÁSTICO; INDICADO PARA USO EM ESPORTES COLETIVOS UNISSEX, MATERIAL POLIÉSTER; ABERTURA LATERAL. TAMANHOS: P, M, G E GG	UNIDADE	2080	2600	R\$ 14,50	R\$ 37.700,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
53	CONJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHORT (HELANCA) NA COR AZUL MARINHO. CAMISETA PV NOS TAMANHOS P, M, G, COM PUNHO DE VIÉS AMARELO (MASCULINO) DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADE	1200	1500	R\$ 30,90	R\$ 46.350,00	MAJHUN MALHARIA LTDA
54	CONJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHORT-SAIA (HELANCA) NA COR AZUL MARINHO. CAMISETA PV NOS TAMANHOS P, M, G, COM PUNHO DE VIÉS AMARELO (FEMININO) DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNIDADE	1200	1500	R\$ 30,90	R\$ 46.350,00	MAJHUN MALHARIA LTDA
55	CONJUNTO DE SAIA E COLANT MANGA LONGA ESTILO BAILARINA CORES DIVERSAS.	UNIDADE	80	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	MAJHUN MALHARIA LTDA
56	JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL FEMININO JUVENIL COM 12 CAMISETAS E 12 SHORTES, CORES E LOGO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	80	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00	MAJHUN MALHARIA LTDA
57	JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL MASCULINO JUVENIL COM 12 CAMISETAS E 12 SHORTES, CORES E LOGO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE	UNIDADE	80	100	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00	MAJHUN MALHARIA LTDA

	MUNICIPIO, TAMANHOS VARIADOS.						
58	JALECO LONGO EM BRIM :JALECO PRODUZIDO NO TECIDO BRIM (100% ALGODÃO) MANGA LONGA, SEM BORDADO. COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO. TECIDO: BRIM LEVE, GRAMATURA: 213 G/M², COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	272	340	R\$ 61,90	R\$ 21.046,00	MAJHUN MALHARIA LTDA
59	SHORT ESPORTIVO: HELANCA NAS CORES VARIADAS, SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, TAMANHOS P, M, G	UNIDADE	1600	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00	T B DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
60	FRONHAS PARA TRAVESSEIROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM X 40CM X 10 CM, EM TECIDO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR, NA COR BRANCA E NA COR AZUL.	UNIDADE	96	120	R\$ 19,82	R\$ 2.378,40	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
61	LENÇOL PARA CAMA ADULTO EM TECIDO TRITONE NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	224	280	R\$ 37,87	R\$ 10.603,60	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
62	LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO EM TECIDO TRICOLINE.	UNIDADE	320	400	R\$ 37,85	R\$ 15.140,00	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
63	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO TRICOLINE NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	80	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
64	LENÇOL COM ELASTICO TECIDO TRICOLINE, MDINDO 88X188X22 CM, NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	800	1000	R\$ 38,88	R\$ 38.880,00	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

65	UNIFORME TIPO MACACÃO PARA ENFERMEIROS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, E CONDUTORES DA SAMU, COM TAMANHOS A DEFINIR. MACACÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TERBRIN PRÉ ENCOLHIDO, COM ARMAÇÃO TIPO SARJA 2/1; PESO 22 1G/M2, LARGURA 1,60M; COMPOSTO DE 67% DE FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO) TIPO TEBRIM OU PERFEITAMENTE SIMILAR NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 1941010- TP DA ESCALA PANTONE, TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTES AO USO E LAVAGENS. (DESCRIÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA)	UNIDADE	80	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00	MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI
66	TOALHA DE MESA COM NO MINIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDIDA MINIMA 1,60 X 2,50 M	UNIDADE	32	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	MAJHUN MALHARIA LTDA